



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Proposta de Política de Ambiental do Cofen

Responsável: Dr. Marcelo Felipe Moreira
Persegona – Chefe do Departamento
de Tecnologia da Informação e
Comunicação do Cofen.

Abril de 2013 – Versão 1.0

Política Ambiental

Créditos

Conselho Federal de Enfermagem - Cofen
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Cofen

Diretoria

Presidente Interino: Osvaldo Albuquerque Sousa Filho (CE)
Vice-Presidente: Osvaldo Albuquerque Sousa Filho (CE)
Primeiro-Secretário: Gelson Luiz de Albuquerque (SC)
Segundo-Secretário: Irene do Carmo Alves Ferreira (SE)
Primeiro-Tesoureiro: Antônio Marcos Freire Gomes (PA)
Segundo-Tesoureiro: Jebson Medeiros de Souza (AC)

Conselheiros Efetivos:

Ivete Santos Barreto – GO
Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – PI
Sílvia Maria Neri Piedade – RO

Suplentes

Amaury Angelo Gonzaga - MT
Ana Tânia Lopes Sampaio – RN
Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida – PB
Dorisdaia Carvalho de Humerez – SP
Julita Correia Feitosa – PE
Regina Maria dos Santos – AL
Sebastião Junior Henrique Duarte – MS
Vencelau Jackson da Conceição Pantoja – AP
Wilton José Patrício – ES

Equipe Técnica

Marcelo Felipe Moreira Persegona – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Controle de Versão

Versão	Data	Detalhamento da versão	Revisado por	Aprovado por
1	9/04/2013	Preparação inicial do documento.	Marcelo Felipe Moreira Persegona.	N.A.
1	30/04/2013	Finalização da proposta de Política Ambiental do Cofen.	Marcelo Felipe Moreira Persegona.	N.A.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	6
2. CONCEITOS UTILIZADOS	7
3. A INSTITUIÇÃO	11
3.1. ORGANOGRAMA.....	15
3.1.1. Aspectos Ambientais.....	17
3.1.2. Procedimentos com requisitos ambientais.....	17
4. REQUISITOS LEGAIS	17
4.1. ÁGUA.....	17
4.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	18
4.3. ENERGIA.....	18
4.4. FROTAS DE VEÍCULOS.....	18
4.5. INSTITUCIONALIZAÇÃO DA A3P.....	19
4.6. LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL.....	19
4.7. RESÍDUOS.....	20
4.7.1. Resíduos da Construção Civil.....	20
4.7.2. Resíduos de Saúde.....	20
4.7.3. Resíduos Perigosos.....	21
4.7.4. Resíduos Sólidos.....	21
4.8. OUTROS.....	23
5. METODOLOGIA	23
6. ESCOPO	25
7. OBJETIVOS AMBIENTAIS	25
8. PROGRAMAS AMBIENTAIS	26
8.1. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	27
8.1.1. Tratamento, destinação adequada, redução na geração e coleta seletiva.....	27
8.1.2. Substitua o copo descartável.....	28
8.1.3. Racionalização de impressão.....	28
8.1.4. Descarte de equipamentos eletrônicos.....	29
8.1.5. Recondicionamento de cartuchos de impressoras.....	29
8.2. GESTÃO DA ÁGUA.....	29

8.3.	RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	29
8.4.	RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	30
8.4.1.	Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)	30
8.4.2.	Licitações Sustentáveis	30
8.4.3.	Mitigação da emissão de gases efeito estufa	31
9.	TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO	31
9.1.	CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL	31
9.2.	EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA “ARTE NA RECICLAGEM”	32
9.3.	MOSTRA "CONSCIÊNCIA PLANETÁRIA"	32
9.4.	PROMOÇÃO DE PASSEIO CICLÍSTICO	32
9.5.	CARONA SOLIDÁRIA E O USO DE TRANSPORTE COLETIVO	32
9.6.	EU AMO SEPARAR	32
9.7.	CONSUMO CONSCIENTE PARA UM PLANETA MELHOR!	33
9.8.	CONSUMO SUSTENTÁVEL: 24 HORAS SEM COMPRAS	33
10.	METAS AMBIENTAIS	33
10.1.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	33
10.2.	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	34
10.3.	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	34
10.4.	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	34
10.5.	RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	34
11.	REQUISITOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS	35
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36

“Se soubesse que o mundo iria acabar amanhã, eu ainda hoje plantaria uma árvore”. Martín Luther King

1. APRESENTAÇÃO

Organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingimento e demonstração de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais. Agem assim dentro de um contexto de legislação cada vez mais exigente, visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável.

As normas de gestão ambiental têm por objetivo prover as organizações de elementos de um Sistema da Gestão Ambiental (SGA) eficaz que possam ser integrados a outros requisitos da gestão, e auxiliá-las a alcançar seus objetivos ambientais e econômicos.

O sucesso de uma Política Ambiental depende do comprometimento de todos os funcionários, independentemente dos seus níveis hierárquicos e funções. Mas depende essencialmente do envolvimento da diretoria da instituição.

A finalidade de uma Política Ambiental é equilibrar a proteção ambiental e a prevenção de poluição com as necessidades do meio ambiente no qual está inserida a instituição.

Portanto, este documento tem por finalidade apresentar a Política Ambiental do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), a qual aponta os caminhos que possibilitam realizar os seus objetivos e metas ambientais. Além de determinar atribuições e responsabilidades para a execução da Política Ambiental no âmbito do Cofen.

A Política Ambiental do Cofen aplica-se a todos os funcionários da autarquia e, no que couber, ao relacionamento do Cofen com os Conselhos Regionais de Enfermagem, outros órgãos públicos ou entidades públicas ou privadas.

Os instrumentos normativos gerados no âmbito desta política deverão ser revisados sempre que se fizer necessário, e, no mínimo, a cada ano, assim como, devem ser mantidos controles de versões e revisões da mesma.

Esta política especifica os requisitos para que um Sistema da gestão ambiental possa ser implementado no âmbito do Cofen e capacite a instituição

a desenvolver e implementar sua política e objetivos ambientais que levem em consideração requisitos legais e informações sobre aspectos ambientais significativos.

A finalidade geral desta política é equilibrar a proteção ambiental e a prevenção de poluição com as necessidades socioeconômicas da instituição.

São premissas desta Política ambiental a:

- Educação: capacitação em responsabilidade socioambiental para os funcionários e públicos com o qual o Cofen se relaciona, visando esclarecimento, conscientização e mudanças de comportamento.
- Comunicação: utilização dos meios de comunicação interna e externa com o objetivo de sensibilizar e disseminar os conceitos e as práticas de socioambientais aos funcionários e públicos com o qual o Cofen se relaciona, inclusive quanto aos resultados obtidos após a implementação da Política Ambiental.
- Mudança de Processos: adequação dos espaços e equipamentos, racionalização do uso e consumo de bens e análise dos processos sob o prisma dos conceitos socioambientais.

2. CONCEITOS UTILIZADOS

Os conceitos que se seguem serão adotados para os efeitos desta política e foram extraídos da ABNT 14001:2004, da Lei nr 12.305/2010 e Decreto nr 5.940/2006:

- 1) Ação corretiva: ação para eliminar a causa de uma não-conformidade identificada (ABNT 14001, 2004).
- 2) Ação preventiva: ação para eliminar a causa de uma potencial não-conformidade (ABNT 14001, 2004).
- 3) Acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto (BRASIL, 2010).
- 4) Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos (BRASIL, 2010).

- 5) Área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis (BRASIL, 2010).
- 6) Aspecto ambiental: elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente (ABNT 14001, 2004).
- 7) Auditor: pessoa com competência para realizar uma auditoria (ABNT 14001, 2004).
- 8) Auditoria interna: processo sistemático, independente e documentado para obter evidência e avaliá-la objetivamente para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria do sistema da gestão ambiental estabelecidos pela organização são atendidos. Em muitos casos, em especial nas organizações menores, a independência pode ser demonstrada pela isenção de responsabilidade em relação a atividade sendo auditada (ABNT 14001, 2004).
- 9) Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final (BRASIL, 2010).
- 10) Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis (BRASIL, 2006).
- 11) Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (BRASIL, 2010).
- 12) Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos (BRASIL, 2010).
- 13) Desempenho ambiental: resultados mensuráveis da gestão de uma organização sobre seus aspectos ambientais. No contexto de sistemas da gestão ambiental, os resultados podem ser medidos com base na política ambiental, objetivos ambientais e metas ambientais da organização e outros requisitos de desempenho ambiental (ABNT 14001, 2004).
- 14) Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (BRASIL, 2010).
- 15) Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (BRASIL, 2010).

- 16) Documento: informação e o meio no qual ela está contida. O meio físico pode ser papel, magnético, disco de computador de leitura ótica ou eletrônica, fotografia ou amostra padrão, ou uma combinação destes (ABNT 14001, 2004).
- 17) Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo (BRASIL, 2010).
- 18) Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei (BRASIL, 2010).
- 19) Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2010).
- 20) Impacto ambiental: qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização (ABNT 14001, 2004).
- 21) Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010).
- 22) Meio ambiente: circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações. Neste contexto, circunvizinhança estende-se do interior de uma organização para o sistema global (ABNT 14001, 2004).
- 23) Melhoria contínua: processo recorrente de se avançar com o sistema da gestão ambiental com o propósito de atingir o aprimoramento do desempenho ambiental geral, coerente com a política ambiental da organização (ABNT 14001, 2004).
- 24) Meta ambiental: requisito de desempenho detalhado, aplicável à organização ou a parte dela, resultante dos objetivos ambientais e que necessita ser estabelecido e atendido para que tais objetivos sejam atingidos (ABNT 14001, 2004).
- 25) Não-conformidade: não-atendimento de um requisito (ABNT 14001, 2004).
- 26) Objetivo ambiental: propósito ambiental geral, decorrente da política ambiental, que uma organização se propõe a atingir (ABNT 14001, 2004).

- 27) Organização: empresa, corporação, firma, empreendimento, autoridade ou instituição, ou parte ou uma combinação desses, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias. Para organizações que tenham mais de uma unidade operacional, uma única unidade operacional pode ser definida como uma organização (ABNT 14001, 2004).
- 28) Padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras (BRASIL, 2010).
- 29) Parte interessada: indivíduo ou grupo interessado ou afetado pelo desempenho ambiental de uma organização (ABNT 14001, 2004).
- 30) Política ambiental: intenções e princípios gerais de uma organização em relação ao seu desempenho ambiental, conforme formalmente expresso pela Alta Administração. A política ambiental provê uma estrutura para ação e definição de seus objetivos ambientais e metas ambientais (ABNT 14001, 2004).
- 31) Prevenção de poluição: uso de processos, práticas, técnicas, materiais, produtos, serviços ou energia para evitar, reduzir ou controlar (de forma separada ou combinada) a geração, emissão ou descarga de qualquer tipo de poluente ou rejeito, para reduzir os impactos ambientais adversos. A prevenção da poluição pode incluir redução ou eliminação de fontes de poluição, alterações de processo, produto ou serviço, uso eficiente de recursos, materiais e substituição de energia, reutilização, recuperação, reciclagem, regeneração e tratamento (ABNT 14001, 2004).
- 32) Procedimento: forma especificada de executar uma atividade ou um processo. Os procedimentos podem ser documentados ou não.
- 33) Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa (BRASIL, 2010).
- 34) Registro: documento que apresenta resultados obtidos ou fornece evidências de atividades realizadas (ABNT 14001, 2004).
- 35) Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010).
- 36) Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta (BRASIL, 2006).

- 37) Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (BRASIL, 2010).
- 38) Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos (BRASIL, 2010).
- 39) Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa (BRASIL, 2010).
- 40) Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007 (BRASIL, 2010).
- 41) Sistema da gestão ambiental (SGA): a parte de um sistema da gestão de uma organização utilizada para desenvolver e implementar sua política ambiental e para gerenciar seus aspectos ambientais. Um sistema da gestão é um conjunto de elementos inter-relacionados utilizados para estabelecer a política e os objetivos e para atingir esses objetivos. Um sistema da gestão inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos (ABNT 14001, 2004).

3. A INSTITUIÇÃO

O Cofen e os seus respectivos Conselhos Regionais (Coren) foram criados em 12 de julho de 1973, por meio da Lei nº 5.905/73. Juntos, eles formam o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem. Estão subordinados ao Conselho Federal todos os 27 Conselhos Regionais localizados em cada estado brasileiro, a figura 1 apresenta o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.

Atualmente, o órgão é presidido pelo Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho que, desde 22 de janeiro de 2013, ao assumir o cargo, busca não apenas o crescimento do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem, mas o

reconhecimento e a valorização da profissão da Enfermagem brasileira em âmbito nacional como internacional.

A sede do Cofen está situada na SCLN Quadra 304, lote 09, Bloco E, Asa Norte, em Brasília, Distrito Federal.

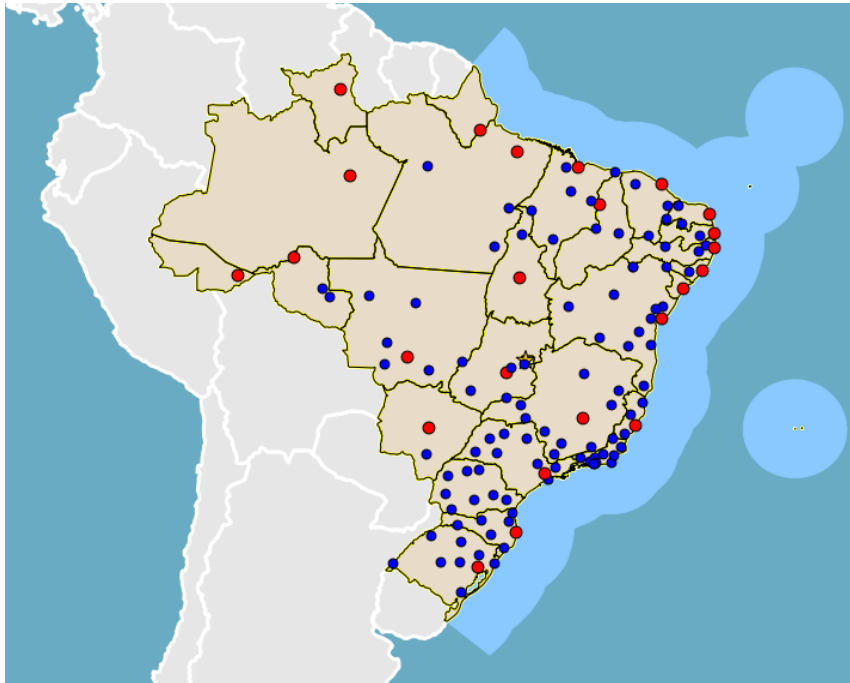


Figura 1 – Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.

Fonte: Análise de dados das inscrições dos profissionais de Enfermagem existentes nos Conselhos Regionais no ano de 2011.

As atribuições do Cofen estão explicitadas no art. 8 da Lei 5.905/73, onde diz que:

- I - aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais;
- II - instalar os Conselhos Regionais;
- III - elaborar o Código de Deontologia de Enfermagem e alterá-lo, quando necessário, ouvidos os Conselhos Regionais;
- IV - baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;
- V - dirimir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;
- VI - apreciar, em grau de recursos, as decisões dos Conselhos Regionais;
- VII - instituir o modelo das carteiras profissionais de identidade e as insígnias da profissão;
- VIII - homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais;
- IX - aprovar anualmente as contas e a proposta orçamentária da autarquia, remetendo-as aos órgãos competentes;
- X - promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional;
- XI - publicar relatórios anuais de seus trabalhos;
- XII - convocar e realizar as eleições para sua diretoria;
- XIII - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por lei.

A missão do Cofen é:

Exercer a função de disciplinar, normatizar e fiscalizar o exercício da Enfermagem, bem como a de coordenar as ações dos Conselhos Regionais de Enfermagem na busca da ética, qualidade na assistência e compromisso com o usuário e a sociedade.

A Visão de Futuro do Cofen é:

Ser a entidade de classe fundamental, estratégica e de referência para o desenvolvimento do exercício profissional e de políticas de saúde por meio do apoio técnico, científico e de gestão na área de Enfermagem.

Os valores do Cofen são:

1. Ética e Democracia.
2. Co-responsabilidade, respeito e confiança.
3. Legalidade, transparência, moralidade, publicidade e impessoalidade.
4. Eficiência, eficácia, efetividade e qualidade.
5. Responsabilidade social e compromisso com usuário.
6. Valorização profissional e defesa da profissão.
7. Diálogo, cooperação, solidariedade e equidade.
8. Integração, mobilização e participação coletiva.

Dos valores institucionais acima, os que se realizam dentro desta Política Ambiental são **2, 3, 4, 5, 7 e 8**.

As Diretrizes do Cofen são o “como fazer”, ou seja, define a orientação a seguir para se estabelecer os Objetivos Institucionais.

Nr O	Diretrizes
1	Respeitar e implementar as normativas legais da Administração Pública.
2	Conferir maior transparência às ações dos serviços prestados pelo Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
3	Implementar a avaliação de resultados dos serviços prestados com base na eficiência, eficácia e efetividade.

- 4 Promover a sustentabilidade financeira do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 5 Aperfeiçoar os procedimentos administrativos que tornem o atendimento do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem mais eficaz.
- 6 Implementar Política de Recursos Humanos no Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem que cumpra as determinações legais.
- 7 Desenvolver políticas relacionadas à gestão de Tecnologia da Informação, tendo como parâmetro as recomendações do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Cofen.
- 8 Implantar uma Política de Informações visando preservar e disponibilizar informações precisas, confiáveis e imediatas.
- 9 Fortalecer a imagem institucional do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 10 Integrar o Cofen e os Conselhos Regionais a comunidade da Enfermagem.

Fonte: Planejamento Estratégico do Cofen 2013 - 2015.

Já as diretrizes que são contempladas na Política Ambiental proposta são as **1, 3, 5 e 9**.

A formulação dos Objetivos Institucionais é uma das etapas mais complexas do processo de Planejamento Estratégico. Eles são a descrição clara, precisa e sucinta dos alvos a atingir para se chegar à Visão de Futuro. E representam os resultados que a instituição deve alcançar, em prazo determinado, para concretizar sua Visão de Futuro e, também, servem para indicar se o caminho escolhido está sendo percorrido no espaço e no tempo previsto.

Os Objetivos Institucionais do Cofen são:

Nr O	Objetivos Institucionais
1	Elevar a confiança dos profissionais e da sociedade no Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
2	Acompanhar as necessidades e expectativas dos usuários dos serviços de saúde para orientar Políticas Públicas de interesse da sociedade e dos profissionais de enfermagem.
3	Realizar as ações conjuntas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais com as organizações de enfermagem em defesa do fortalecimento da profissão.
4	Manter e ampliar as ações que proporcionem o desenvolvimento profissional e a produção de conhecimento científico da Enfermagem.
5	Ampliar as relações institucionais com organizações internacionais de enfermagem.
6	Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns deliberativos.

- 7 Ampliar as ações que promovam o reconhecimento e valorização dos profissionais da enfermagem.
- 8 Fortalecer a identidade do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 9 Otimizar a comunicação do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem com os profissionais de enfermagem e a sociedade.
- 10 Aprimorar os procedimentos administrativos no âmbito do Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem para tornar o atendimento mais eficiente e eficaz.
- 11 Otimizar e uniformizar o processo de fiscalização pela implantação e implementação de uma Política Nacional de Fiscalização no âmbito do Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 12 Otimizar os procedimentos administrativos para atender as normativas do Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 13 Apoiar técnica, administrativa, financeira e juridicamente os Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 14 Melhorar de forma contínua a infraestrutura física e administrativa do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 15 Valorizar os recursos humanos do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 16 Manter o alinhamento da gestão do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem ao modelo da Administração Pública Federal.
- 17 Promover a sustentabilidade financeira e administrativa do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 18 Capacitar as lideranças do Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem para o exercício da representatividade e gestão sustentável.

Fonte: Planejamento Estratégico do Cofen 2013 - 2015.

Os Objetivos Institucionais que são realizados na Política Ambiental proposta para o Cofen são **10, 14 e 18**.

3.1. ORGANOGRAMA

Atualmente, o Cofen está organizado em 15 unidades administrativas. Algumas dessas unidades administrativas se dividem em divisões e, por sua vez, as divisões se dividem em setores, conforme pode ser visto na figura 2. As unidades administrativas do Cofen são:

- Presidência
- Assessoria de Comunicação

- Assessoria Executiva
- Assessoria Legislativa
- Assessoria Técnica
- Comissão Permanente de Licitações
- Controladoria-Geral
- Departamento Administrativo
- Departamento de Registro e Cadastro
- Departamento Financeiro
- Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Ouvidoria-Geral
- Procuradoria-Geral
- Secretaria dos Conselheiros
- Secretaria-Geral



Figura 2 – Organograma do Conselho Federal de Enfermagem.

3.1.1. Aspectos Ambientais

As atividades executadas pelo Cofen são burocráticas, normalizantes, fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem e processos éticos de profissionais de enfermagem. Ou seja, são atividades que possuem impactos ambientais com relação ao consumo de água, energia elétrica e papel de impressão, resíduos para descarte, tais como: equipamentos eletrônicos, papel, lâmpadas, pilhas, baterias e copos plásticos, utilização de automóveis, licitações e equipamentos eletrônicos.

Essas atividades resultam em produtos e serviços prestados pelo Cofen aos Conselhos Regionais de Enfermagem em todo o território nacional.

3.1.2. Procedimentos com requisitos ambientais

Todas as atividades executadas pelo Cofen de forma direta e indireta têm requisitos ambientais a serem normalizados e que exigirão a confecção de normas específicas aderentes à legislação ambiental vigente, resoluções do CONAMA, Instruções Normativas, ABNT 14.001 e outras boas práticas referentes ao meio ambiente e ao descarte de resíduos. O Item REQUISITOS LEGAIS traz uma lista de referências sobre os diversos assuntos que devem ser abordados.

Essas normas serão confeccionadas em documentos que se constituirão em apêndices à Política Ambiental do Cofen.

4. REQUISITOS LEGAIS

As instruções normativas abaixo regulam a sistematização da Política Ambiental no âmbito do Cofen, em complemento ao prescrito na legislação em vigor. Para tanto, ficam relacionadas às seguintes referências:

4.1. ÁGUA

- Lei nr 9.433, de 08/01/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de

março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9433.htm>.

4.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Decreto nr 4.281 de 25/06/2002 - Regulamenta a Lei nº 9.795 de 27/04/1999. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm>.
- Lei nr 9.795 de 27/04/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm>.
- Resolução nr 2 de 15/06/2012 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Acessível em <http://www.lex.com.br/legis_23451844_RESOLUCAO_N_2_DE_15_DE_JUNHO_DE_2012.aspx>.

4.3. ENERGIA

- Decreto nr 4.131, de 14/02/2002 - Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/decreto_4131.pdf>.

4.4. FROTAS DE VEÍCULOS

- Resolução CONAMA nr 256/1999 - Estabelece regras e mecanismos para inspeção de veículos quanto às emissões de poluentes e ruídos, regulamentando o Art. 104 do Código Nacional de Trânsito. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008_030244.pdf>.
- Resolução CONAMA nr 258/1999 - Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequadas aos pneus inservíveis. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008_030342.pdf>.

- Resolução CONAMA nr 272/2000 - Define novos limites máximos de emissão de ruídos por veículos automotores. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030415.pdf>.
- Resolução CONAMA nr 297/2002 - Estabelece os limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030453.pdf>.
- Resolução CONAMA nr 416/2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/conama_416_09_36.pdf>.

4.5. INSTITUCIONALIZAÇÃO DA A3P

- Portaria nr 217, de 30/07/2008 – Institui o Comitê de Implementação da A3P¹ no Ministério do Meio Ambiente. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008033030.pdf>.

4.6. LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

- Decreto nr 7.746, de 05/06/2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm>.
- Instrução Normativa 01, de 19/01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Acessível em <<http://www.google.com.br/url?sa=t&source=web&cd=1&ved=0CBoQFjAA&url=http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/a>>

¹ A3P = Agenda Ambiental da Administração Pública.

rquivos/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010&rct=j&q=in%2001%20de%2019%20de%20janeiro%20de%202010&ei=86nzTNTCO8OC8gbVuomCDA&usg=AFQjCNF5kIZm9RCIIJgoCIxAXiCncscQwA&cad=rja>.

- Lei nr 12.187, de 29/12/2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm>.
- Lei nr 6.938, de 31/08/1981- Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>.
- Lei nr 8.666, de 21/06/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>.
- Portaria nr 61, de 15/05/2008 – Estabelece práticas de sustentabilidade ambiental nas compras públicas. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008032817.pdf>.

4.7. RESÍDUOS

4.7.1. Resíduos da Construção Civil

- Decreto nr 99.658, de 30/10/1990 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de material. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/decreto_99658.pdf>.
- Resolução CONAMA nr 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf>. Destinação de materiais da administração pública.

4.7.2. Resíduos de Saúde

- Resolução ANVISA nr 306/2004, de 7/12/2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Acessível em

<http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008031227.pdf>.

- Resolução CONAMA nr 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030517.pdf>.

4.7.3. Resíduos Perigosos

- Resolução CONAMA nr 257/1999 - Estabelece que pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008040356.pdf>.
- Resolução CONAMA nr 263/1999 - Modifica o Artigo 6º da Resolução nr 257/99. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030359.pdf>.
- Resolução CONAMA nr 401/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências." Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_06112008094848.pdf>.
- Resolução CONAMA nr 450, de 06/03/2012 - Dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Acessível em <http://www.ufrgs.br/sga/SGA/legislacao-ambiental-2/portarias/arquivos-legislacao/Oleo%20lubrifi%20usado_contaminado%20-%20recolhimento%20coleta%20e%20destinacao%20final%20-CONAMA%20Res%20450_12.pdf>.

4.7.4. Resíduos Sólidos

- ABNT NBR ISO/IEC 10004:2004 - Classificação de resíduos sólidos. Acessível em <<http://www.ufrgs.br/sga/legislacao-ambiental-downloads-para-links/NBR%2010703%201989%20Degradacao%20do%20Solo.pdf>>.

- ABNT NBR ISO/IEC 10703:1989 - Degradação do solo. Acessível em <<http://www.ufrgs.br/sga/legislacao-ambiental-downloads-para-links/NBR%2010703%201989%20Degradacao%20do%20Solo.pdf>>.
- ABNT NBR ISO/IEC 13463:1995 - Coleta de resíduos sólidos. Acessível em <<http://dc149.4shared.com/doc/GsVKrau8/preview.html>>.
- Decreto nr 5.940, de 25/10/2006 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008043217.pdf>.
- Decreto nr 7.404, de 23/12/2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Acessível em <www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/decreto_7404_de_23_12_10___regulamenta_lei_12305_36.doc>.
- Decreto nr 7.405 de 23/12/2010 - Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm#art11>.
- Lei nr 12.305, de 2/08/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12/02/1998; e dá outras providências. Acessível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>.
- Resolução CONAMA nr 275/2001 - Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva. Acessível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030437.pdf>.

4.8. OUTROS

- ABNT NBR ISO/IEC 14001:2004 - Sistema de Gestão Ambiental – Requisitos com orientações para uso.
- ABNT NBR ISO/IEC 31000- Gestão de Riscos.
- ABNT NBR ISO/IEC 9001:2000 – Gestão da Qualidade.
- Lei nr 12.512, de 14 de outubro de 2011 – Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Acessível em <http://www.ufrgs.br/sga/SGA/legislacao-ambiental-2/portarias/arquivos-legislacao/Programa%20Apoio%20a%20Conservacao%20Ambiental%20-Lei%2012%20512_11.pdf>.
- Resolução Cofen nr 421, de 15 de fevereiro de 2012 - Aprova o Regimento Interno do COFEN e dá outras providências.

5. METODOLOGIA

A utilização do PDCA Ambiental tem como intenção a implantação da melhoria contínua e esta política foi baseada nessa metodologia.

O PDCA (Plan, Do, Check, Act) que em português significa Planejar, Executar, Verificar e Agir, pode ser brevemente descrito da seguinte forma:

- Planejar: estabelecer os objetivos e processos necessários para atingir os resultados em concordância com a política ambiental da organização.
- Executar: implementar os processos.
- Verificar: monitorar e medir os processos em conformidade com a política ambiental, objetivos, metas, requisitos legais e outros, e relatar os resultados.
- Agir: agir para continuamente melhorar o desempenho do sistema da gestão ambiental.

A Política Ambiental do Cofen foi elaborada tendo como base a ABNT NBR ISO/IEC 14001:2004 - Sistema de Gestão Ambiental - Requisitos com orientações para uso. O Planejamento Estratégico do Cofen 2013 – 2015 e as

legislações ambientais vigentes. Estas últimas foram utilizadas para alinhar a política ao negócio da instituição e dar-lhe conformidade à legislação.

Também foi realizada uma pesquisa das melhores práticas de instituições que possuem Políticas Ambientais, tais como: UNISINOS, Banco do Brasil, Empresa Gerda, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul dentre outros. Dessas instituições foram retirados projetos e melhores práticas que podem ser replicadas no âmbito e jurisdição do Cofen.

Já o processo de elaboração desta política compreendeu as seguintes etapas:

- pensamento estratégico: missão, visão, valores e objetivos institucionais constantes do Planejamento Estratégico do Cofen 2013 - 2015;
- confecção de objetivos ambientais;
- definição de metas ambientais; e
- criação de indicadores ambientais para acompanhamento e verificação do progresso das metas ambientais.

Os processos da ABNT NBR ISO/IEC 14001:2004 foram correlacionados com os objetivos organizacionais do Planejamento Estratégico do Cofen 2013 – 2015, conforme pode ser observado na figura 4.

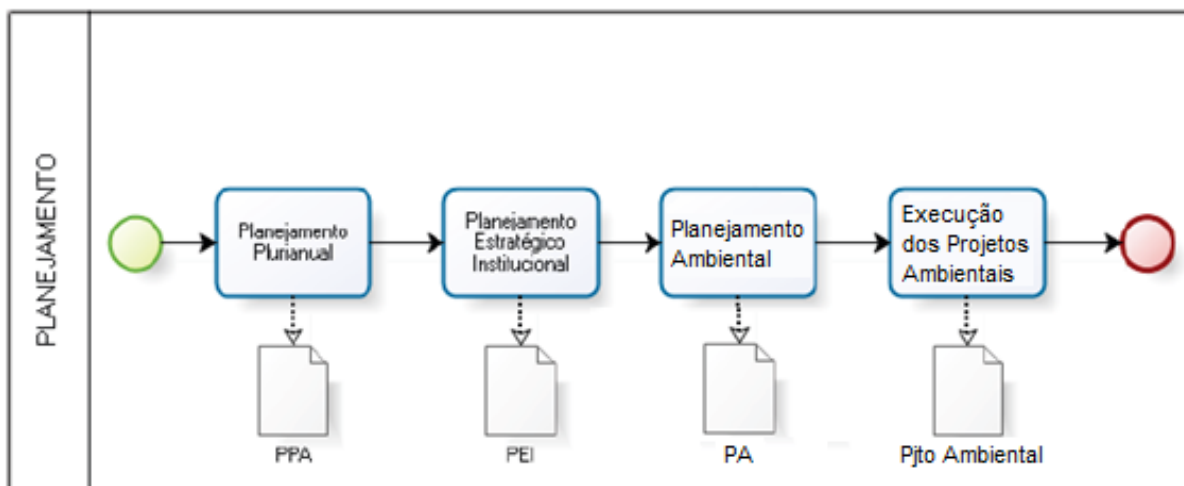


Figura 4 – Relação entre os documentos de planejamento.

As metas ambientais representam os resultados a serem alcançados pelo Cofen para atingir os objetivos ambientais propostos. Elas permitem um controle melhor do desempenho da Política Ambiental, pois, são mensuráveis, contêm prazos de execução e são quantificadas por meio de indicadores.

6. ESCOPO

Esta Política Ambiental tem prazo de 3 (três) anos, compreendendo o período de 2013 a 2015, devendo ser periodicamente revista.

A Política Ambiental do Cofen está focada em como evitar o desperdício, reduzir o consumo de água, energia elétrica e papel de impressão, gerar menos resíduos para descarte, licitações sustentáveis, responsabilidade socioambiental e mudar paradigmas institucionais e a consciência dos funcionários com relação ao consumo de recursos naturais por meio da educação ambiental.

Sendo assim, foram definidos os objetivos e as metas para contemplar as recomendações previstas nas legislações e normas ambientais vigentes e no Planejamento Estratégico do Cofen para o período de 2013 a 2015.

7. OBJETIVOS AMBIENTAIS

Os objetivos ambientais propostos foram extraídos das legislações pertinentes e da ABNT NBR ISO/IEC 14001:2004. A final de cada objetivo é indicada a sua origem. Essa indicação também serve para demonstrar a aderência e a conformidade da Política Ambiental do Cofen as legislações ambientais vigentes e as melhores práticas existentes. Para maiores informações sobre as legislações utilizadas, consultar a referência bibliográfica.

Os objetivos ambientais propostos são:

- 1) Adotar **tecnologias limpas** como forma de minimizar impactos ambientais (BRASIL, 2010).
- 2) Constituir e manter a **Comissão de Gestão Ambiental** (BRASIL, 2006; 2010).
- 3) **Dar publicidade** ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização por meio de relatório anual, boletins informativos, sítio na Internet e reuniões com as partes interessadas (BRASIL, 2010; ABNT 14001, 2004).
- 4) Estabelecer, implementar e manter procedimentos e instrumentos para **auto avaliação** da Política Ambiental (ABNT 14001, 2004).

- 5) Estabelecer, implementar e manter procedimentos e instrumentos para **auditoria** da Política Ambiental (ABNT 14001, 2004).
- 6) Estabelecer, implementar e manter procedimentos para avaliar periodicamente o atendimento aos **requisitos legais aplicáveis** (ABNT 14001, 2004).
- 7) Estabelecer, implementar e manter procedimentos para avaliar periodicamente a **potenciais situações de emergência** com a identificação da natureza dos perigos locais, lista de contatos emergencial e gestão de riscos (ABNT 14001, 2004).
- 8) Estabelecer, implementar e manter procedimentos para **licitações sustentáveis** (BRASIL, 2010-b; 2012).
- 9) Estabelecer, implementar e manter procedimentos para monitorar e medir regularmente o **uso da água** (SÃO PAULO, 1999).
- 10) Incentivar a utilização de **insumos de menor agressividade** ao meio ambiente e de maior sustentabilidade (BRASIL, 2010).
- 11) Incentivar as boas práticas de **responsabilidade socioambiental** (BRASIL, 2010; 2010-b).
- 12) Não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os **resíduos sólidos**, bem como sua disposição final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010).
- 13) Promover de forma continuada a **educação ambiental** na busca da conscientização dos funcionários para a gestão de resíduos, a prática da reciclagem de resíduos e para o estímulo ao consumo consciente de papel, energia e água (BRASIL, 2010; 2010-b; ABNT 14001, 2004).
- 14) Propor medidas que visem à **eficiência energética** (BRASIL, 2002).

8. PROGRAMAS AMBIENTAIS

A criação e o uso de um ou mais programas são importantes para a implementação bem-sucedida de um sistema da gestão ambiental.

O mapeamento de processos, a redução do consumo e o aumento da eficiência operacional são objetivos importantíssimos para a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental.

O Cofen trabalha os ideais de sustentabilidade e estímulo a práticas pouco agressivas ao ambiente. Esta forma de trabalho tem como pilares:

- a Educação Ambiental;
- a Gestão de Resíduos Sólidos;
- a Gestão de Recursos Hídricos;
- a Eficiência Energética; e
- a Responsabilidade Social.

A utilização desses pilares resultou nos seguintes Programas Ambientais para o Cofen:

8.1. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

8.1.1. Tratamento, destinação adequada, redução na geração e coleta seletiva

Este programa preconiza o monitoramento sistematizado da entrada de insumos e da saída de resíduos do Cofen, visando sua identificação e documentação para posterior certificação da instituição em gestão ambiental.

A destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no Cofen, além de ambientalmente correta, faz parte de sua política de relacionamento com a sociedade e da sua responsabilidade socioambiental. O gerenciamento ainda permite o efetivo controle da entrada e saída de insumos de suas instalações.

O gerenciamento de resíduos sólidos pode ser separado em duas grandes fases (BRASIL, 2006):

- coleta seletiva, que prevê a correta separação dos resíduos conforme suas características e possibilidades de reciclagem; e
- a destinação a associações ou cooperativas de catadores, gerando emprego e renda ou ainda a comitês de cidadania que poderão beneficiar projetos sociais com a renda obtida com a venda desse material.

Fazem parte deste programa:

1. **Coleta de pilhas e baterias de celulares:** tem por objetivo conscientizar os funcionários do Cofen sobre a necessidade de dar destinação correta a pilhas e baterias de celulares, reduzindo a quantidade de pilhas e baterias lançadas inadequadamente ao meio ambiente.
2. **Reciclagem de lâmpadas fluorescentes:** tem por finalidade conscientizar os funcionários do Cofen sobre os perigos da má destinação de lâmpadas fluorescentes e realizar a correta destinação desses materiais.
3. **Reciclagem de fitas DAT, videocassete e cassete:** tem por finalidade conscientizar os funcionários sobre os perigos da má destinação de fitas DAT, videocassete, cassete e VHS e realizar a correta destinação desses materiais.
4. **Reciclagem de papéis:** para este programa sugere-se que seja realizada licitação, na modalidade tomada de preços, para definir uma empresa que se encarregará da compra, recolhimento e processamento dos papéis descartados dentro da autarquia. A iniciativa tem como objetivo economizar, preservar os recursos naturais e promover a consciência ecológica entre os funcionários do Cofen.

8.1.2. Substitua o copo descartável

Este programa tem por finalidade estimular a substituição de copos descartáveis por canecas que serão distribuídas aos funcionários, visando à diminuição do consumo de copos plásticos descartáveis.

8.1.3. Racionalização de impressão

Este programa tem como finalidade mapear os atuais ambientes de impressão do Cofen, projetar novos ambientes de forma padronizada, redefinir os fluxos de documentos, buscar a racionalização e a otimização do uso dos recursos de impressão e, por consequência, reduzir os custos de impressão por meio do uso de um sistema de gestão.

8.1.4. Descarte de equipamentos eletrônicos

Este programa tem por finalidade realizar a correta destinação de equipamentos eletrônicos.

8.1.5. Recondicionamento de cartuchos de impressoras

Este programa tem por finalidade reciclar as carcaças dos cartuchos usados de toner ou tinta. Esta prática, além de evitar o descarte dos cartuchos plásticos no meio ambiente, possibilita a economia com o processo de compra desse material.

8.2. GESTÃO DA ÁGUA

Este programa busca realizar ações para reduzir o desperdício no consumo dos recursos hídricos. Para isso o Cofen manterá um monitoramento diário do que é consumido, permitindo agir rapidamente caso haja qualquer detecção de vazamento.

O Cofen deverá implantar, promover e articular ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente da água (SÃO PAULO, 2003).

8.3. RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Este programa realiza a gestão do uso de energia elétrica na sede do Cofen, objetivando os aspectos de qualidade, racionalização e redução do consumo, sem que haja prejuízo da produtividade, funcionalidade, segurança e conforto dos usuários.

O objetivo é reduzir o consumo de energia com boas práticas e a criação de uma cultura de ecoeficiência que garanta o atendimento de metas predefinidas.

8.4. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Este programa estabelece critérios para ter o controle, de forma mais eficaz de seus riscos de acidentes e doenças ocupacionais, tendo como referência a OHSAS 18001 - Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.

Fazem parte programa os seguintes subprogramas:

8.4.1. Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)

O programa Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) visa promover a qualidade de vida no trabalho dos funcionários com foco no estímulo aos cuidados com a saúde e na adoção de hábitos saudáveis e está calcado nas seguintes linhas de ações:

- Comunicação: tem por objetivo dar visibilidade às políticas, programas e benefícios existentes no Cofen que contribuem para a qualidade de vida no trabalho, bem como, às novas ações que integram este programa.
- Educação: contempla iniciativas que possuem como fio condutor a capacitação dos funcionários para os cuidados com a saúde e segurança no trabalho e elevação de sua qualidade de vida.
- Experimentação: refere-se a iniciativas realizadas no ambiente de trabalho que estimulam a adoção de hábitos saudáveis.
- Suporte: trata de iniciativas que proporcionem aos funcionários acesso a cuidados com a saúde fora do horário de expediente, a preços diferenciados.

8.4.2. Licitações Sustentáveis

O Cofen pode utilizar o seu poder de compra e de contratação para exercer orientação dos agentes econômicos, e na adoção dos padrões do sistema produtivo e do consumo de produtos e serviços ambientalmente sustentáveis, incluindo o estímulo à inovação tecnológica dos seus fornecedores de produtos e serviços. O instrumento convocatório deverá

formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade (BRASIL-b, 2010).

8.4.3. Mitigação da emissão de gases efeito estufa

O excesso de gás carbônico na atmosfera provoca a elevação da temperatura média do planeta, conhecido como efeito estufa ou aquecimento global. Com vistas a combater esse processo, o Cofen poderá desenvolver algumas iniciativas, tais como:

- Plantio de árvores nativas do cerrado para neutralizar suas emissões de CO₂.
- Buscar a certificação de “CO₂ Neutralizado”.
- Adoção dos Indicadores Ethos que permitem a avaliação da gestão no que diz respeito à incorporação de práticas de responsabilidade social.

9. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO

As áreas de planejamento, administração e Tecnologia da Informação deverão realizar campanhas de conscientização e motivação, e as áreas de capacitação, no que couber, o desenvolvimento e a realização de capacitações que visem o aperfeiçoamento de técnicos e usuários para o uso mais eficiente dos equipamentos, e de desenvolvimento das práticas administrativas e operacionais sustentáveis no âmbito do Cofen (BRASIL, 2008).

Os programas previstos para treinamento, capacitação e conscientização dos funcionários do Cofen são:

9.1. CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL

Este programa tem por finalidade fornecer conhecimentos para que os funcionários do Cofen estejam capacitados para compor a Equipe de Gestão Ambiental Local.

9.2. EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA “ARTE NA RECICLAGEM”

Este programa tem por finalidade realizar exposições de arte e artesanatos confeccionados com material reciclado na sede do Cofen para promover a conscientização dos funcionários com relação à reciclagem de materiais.

9.3. MOSTRA "CONSCIÊNCIA PLANETÁRIA"

Este programa tem por finalidade realizar exposições de fotos e poesias com a temática ambiental, obras de arte confeccionadas a partir de materiais que foram descartados.

9.4. PROMOÇÃO DE PASSEIO CICLÍSTICO

Este programa tem por finalidade sensibilizar os funcionários do Cofen para o uso da bicicleta como meio de alternativo de transporte não poluente e alertar sobre a importância das ciclovias.

9.5. CARONA SOLIDÁRIA E O USO DE TRANSPORTE COLETIVO

Este programa tem por finalidade estimular alternativas coletivas para o transporte dos funcionários do Cofen. Desta maneira, o programa visa reduzir o número de veículos que transitam pela cidade, diminuindo assim o volume de CO² na atmosfera e o uso de combustível fóssil, e possibilitando uma maior integração dos funcionários durante o caminho realizado para a casa-trabalho-casa.

9.6. EU AMO SEPARAR

Este programa tem por finalidade chamar atenção dos funcionários do Cofen sobre a importância do descarte correto dos resíduos, bem como aumentar a eficiência na sua separação dentro e fora das dependências da instituição.

9.7. CONSUMO CONSCIENTE PARA UM PLANETA MELHOR!

Este programa tem por finalidade promover a conscientização dos funcionários do Cofen em relação à temática do consumo e seus consequentes impactos socioambientais, incentivando-os a realizarem mudanças no seu padrão de consumo e a adotarem um comportamento ecologicamente adequado.

Ação planejada: paralisação nas atividades do Cofen, em data a ser determinada, para com a exibição do documentário “Lixo Extraordinário”, buscando incentivar a reflexão sobre o assunto.

9.8. CONSUMO SUSTENTÁVEL: 24 HORAS SEM COMPRAS

Este programa tem por finalidade promover a conscientização dos funcionários do Cofen em relação à temática do consumo e seus consequentes impactos socioambientais e incentivar os funcionários a realizarem mudanças no padrão de consumo e a adotarem um comportamento ecologicamente adequado.

10. METAS AMBIENTAIS

10.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Meta 1: Aumentar a conscientização ambiental dos funcionários do Cofen.

Indicador: Quantidade de atividades de educação ambiental realizadas.

Valores por ano		
2013	2014	2015
5	8	12

10.2. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Meta 2: Aumentar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos no âmbito do Cofen e encaminhar para empresa especializada.

Indicador: Quantidade de resíduos descartados em processo ambiental adequado e encaminhados a empresa especializada.

Valores por ano		
2013	2014	2015
50%	75%	100%

10.3. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Meta 3: Reduzir o consumo de água.

Indicador: Quantidade de redução no consumo de água por mês.

Valores por ano		
2013	2014	2015
10%	15%	20%

10.4. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Meta 4: Reduzir o consumo de energia elétrica.

Indicador: Quantidade de redução de consumo de energia elétrica por mês.

Valores por ano		
2013	2014	2015
10%	15%	20%

10.5. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Meta 5: Aumentar a quantidade de ações de responsabilidade socioambiental.

Indicador: Quantidade de ações socioambientais realizadas no âmbito do Cofen.

Valores por ano		
2013	2014	2015
10	15	20

11. REQUISITOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Para o sucesso da Política Ambiental do Cofen e seu respectivo Sistema de Gestão Ambiental deve-se instituir a Comissão de Gestão Ambiental e prever recursos financeiros, materiais, pessoal, cronograma de atividades e outros a serem identificados para que os programas previstos possam ser executados.

Sendo assim deverão integrar a Comissão de Gestão Ambiental pelo menos um Conselheiro Federal que faça parte da Diretoria do Cofen e um representante das seguintes unidades administrativas:

1. Assessoria de Comunicação.
2. Assessoria Legislativa.
3. Assessoria Técnica.
4. Comissão Permanente de Licitações.
5. Controladoria-Geral.
6. Departamento Administrativo.
7. Departamento de Registro e Cadastro.
8. Departamento Financeiro.
9. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
10. Ouvidoria-Geral.
11. Procuradoria-Geral.
12. Secretaria-Geral.

Também deve ser assegurado recursos financeiros no OPI e no Planejamento Estratégico do Cofen para a realizações das ações previstas na Política Ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT 14001. **Sistema de Gestão Ambiental: Requisitos com orientações para uso**. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

BRASIL. **Decreto nr 5.940, de 25 de outubro de 2006**. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nr 4.131, de 14/02/2002**. Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal. Acesso em: 25/04/2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4131.htm>.

BRASIL. **Decreto nr 7.746, de 5/06/2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei nr 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Acesso em: 25/04/2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm>.

BRASIL. **Lei nr 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nr 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nr 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria nr 61, de 15/05/2008**. Estabelecer práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências. Acesso em: 25/04/2013. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008032817.pdf>.

BRASIL. **Instrução Normativa nr 01, de 19/01/2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Acesso em: 25/04/2013. Disponível em: <<http://www.google.com.br/url?sa=t&source=web&cd=1&ved=0CBoQFjAA&url=http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010&rct=j&q=in%2001%20de%2019%20de%20janeiro%20de%202010&ei=86nzTNTCO8OC8gbVuomCDA&usg=AFQjCNF5kIZm9RCIIJgoClxAXiCncscQwA&cad=rja>>.

CONAMA. **Resolução CONAMA nr 257, de 30/06/1999**. Estabelece a obrigatoriedade de procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada para pilhas e baterias que contenham

em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Acesso em: 25/04/2013. Disponível em: <http://www.coletasolidaria.gov.br/menu/legislacao/CONAMA_RES_CONS_1999_257.pdf>.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto nr 48.138, de 7/10/2003**. Institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo. Acesso em: 25/04/2013. Disponível em: <http://www.apetres.org.br/legislacao_news/LEGISLA%C3%87%C3%83O%20ESTADUAL/DECRETOS%20ESTADUAIS/2.003/Decreto%20n%C2%BA%2048.138,%20de%207%20de%20outubro%20de%202003.pdf>.